



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E VASILHAMES PARA GÁS GLP E ÁGUA MINERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA: **PAIVA GAS LTDA.**

1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: PAIVA GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.707/0001-00, com sede na Av. Antônio Candido Toledo, nº 200, Santa Luzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, administrada pelo Sr. **Ronildo Lira de Paiva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.084.088 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 787.767.404-04, residente e domiciliado na Av. Antônio Candido Toledo, nº 161, Santa Luzia, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 710574/2022, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é Aquisição de Água Mineral Potável, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames para Gás GLP e Água Mineral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE) conforme segue:

1.1. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H2O; sem	Unidade	7.325	R\$ 3,59	R\$ 26.296,75	solara

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 106/2022 Página 01



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA					
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2.060	R\$ 80,99	R\$ 166.839,40	nacional gás
05	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	295	R\$ 366,29	R\$ 108.055,55	nacional gás
06	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP: Botijão para gás vazio. Uso: doméstico; Capacidade: cerca de 13 kg; Acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Fabricado em chapa aço conforme ABNT NBR 8460.	Unidade	137	R\$ 134,99	R\$ 18.493,63	nacional gás
07	Vasilhame de garrafão 20 Litros – Garrafão vazio, transparente, retornável, conforme ABNT NBR 14222,14328. Material: termoplástico; Capacidade: 20 litros; Aplicação: água mineral.	Unidade	314	R\$ 22,48	R\$ 7.058,72	solara
10	Água mineral (Garrafão de 20 litros) – fórmula H2O; sem mistura, isenta de sujidade, sem	Unidade	3.714	R\$ 3,59	R\$ 13.333,26	nacional gás

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.					
11	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.	Unidade	947	R\$ 80,99	R\$ 76.697,53	nacional gás
12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	155	R\$ 366,29	R\$ 56.774,95	Nacional Gás
					TOTAL	R\$ 473.549,79

1.2. Órgãos Participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de	Unidade	1.098	R\$ 3,59	R\$ 3.941,82	solara

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 03



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA					
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	380	R\$ 80,99	R\$ 30.776,20	nacional gás
05	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	17	R\$ 366,29	R\$ 6.226,93	nacional gás
06	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP: Botijão para gás vazio. Uso: doméstico; Capacidade: cerca de 13 kg; Acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Fabricado em chapa aço conforme ABNT NBR 8460.	Unidade	20	R\$ 134,99	R\$ 2.699,80	nacional gás
07	Vasilhame de garrafão 20 Litros – Garrafão vazio, transparente, retornável, conforme ABNT NBR 14222,14328. Material: termoplástico; Capacidade: 20 litros; Aplicação: água mineral.	Unidade	33	R\$ 22,48	R\$ 741,84	nacional gás
10	Água mineral (Garrafão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros,	Unidade	1.050	R\$ 3,59	R\$ 3.769,50	solara

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 04



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.					
11	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.	Unidade	195	R\$ 80,99	R\$ 15.793,05	nacional gás
12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	10	R\$ 366,29	R\$ 3.662,90	nacional gás
					TOTAL	R\$ 67.612,04

1.2.2. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	483	R\$ 3,59	R\$ 1.733,97	solara
04	Gás Liquefeito de Petróleo –	Unidade	244	R\$ 80,99	R\$ 19.761,56	nacional gás

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 05



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA					
05	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	133	R\$ 366,29	R\$ 48.716,57	nacional gás
07	Vasilhame de garrafão 20 Litros – Garrafão vazio, transparente, retornável, conforme ABNT NBR 14222,14328. Material: termoplástico; Capacidade: 20 litros; Aplicação: água mineral.	Unidade	46	R\$ 22,48	R\$ 1.034,08	nacional gás
10	Água mineral (Garrafão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	355	R\$ 3,59	R\$ 1.274,45	Nacional Gás
11	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança	Unidade	100	R\$ 80,99	R\$ 8.099,00	solara

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 06



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.					
12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	70	R\$ 366,29	R\$ 25.640,30	nacional gás
					TOTAL	R\$ 106.259,93

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	3.185	R\$ 3,59	R\$ 11.434,15	solara
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	1.029	R\$ 80,99	R\$ 83.338,71	nacional gás
05	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em	Unidade	61	R\$ 366,29	R\$ 22.343,69	nacional gás

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 07



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
06	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP: Botijão para gás vazio. Uso: doméstico; Capacidade: cerca de 13 kg; Acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. Fabricado em chapa aço conforme ABNT NBR 8460.	Unidade	18	R\$ 134,99	R\$ 2.429,82	nacional gás
07	Vasilhame de garrafão 20 Litros – Garrafão vazio, transparente, retornável, conforme ABNT NBR 14222,14328. Material: termoplástico; Capacidade: 20 litros; Aplicação: água mineral.	Unidade	35	R\$ 22,48	R\$ 768,80	nacional gás
10	Água mineral (Garrafão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	253	R\$ 3,59	R\$ 908,27	Nacional Gás
11	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.	Unidade	489	R\$ 80,99	R\$ 39.604,11	solara
12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do	Unidade	30	R\$ 366,29	R\$ 10.988,70	nacional gás

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 08



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.						
					TOTAL	R\$ 171.816,25

1.2.4. Secretaria Municipal de Saúde

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	2.363	R\$ 3,59	R\$ 8.483,17	solara
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	403	R\$ 80,99	R\$ 32.638,97	nacional gás
05	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão	Unidade	84	R\$ 366,29	R\$ 30.768,36	nacional gás

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 09



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
10	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	1.969	R\$ 3,59	R\$ 7.068,71	nacional gás
11	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.	Unidade	162	R\$ 80,99	R\$ 13.120,38	nacional gás
12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 45 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 45 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 05.	Unidade	45	R\$ 366,29	R\$ 16.483,05	Nacional Gás
					TOTAL	R\$ 108.562,64

1.2.5. Saee

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
03	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem	Unidade	196	R\$ 3,59	R\$ 703,64	solara

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 010



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA					
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	4	R\$ 80,99	R\$ 323,96	nacional gás
10	Água mineral (Garraão de 20 litros) – fórmula H ₂ O; sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro; pronta para o consumo; acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada; com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 03.	Unidade	87	R\$ 3,59	R\$ 312,33	nacional gás
11	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13 kg: Com comodato do botijão; acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora; botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 04.	Unidade	1	R\$ 80,99	R\$ 80,99	nacional gás
					TOTAL	R\$ 1.420,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 011



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **23 (vinte e três) de janeiro de 2024**, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de **R\$ 473.549,79 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes para Aquisição do objeto deste contrato serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas: ORGÃO:

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A

CIDADANIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA DOTAÇÃO: 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15010000

OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.

ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: 339030000000 -

MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001002 INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e

Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de

recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO

DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.365.0008.2151

- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30% Elemento: Elemento:

339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB -

Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 106/2022 Página 012



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.365.0008.2152 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.366.0008.2153 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - EJA 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.361.0008.2155 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Dotação: 12.367.0008.2440 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - AEE 30% Elemento: Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 28000 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Unidade orçamentária: 28001 - Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE. Fonte de Recursos: 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados. Dotação: 04.122.003.2015 - Garantir Gestão e Manutenção do SAAE. Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto da CONTRATO.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a CONTRATADA seja notificada e apresente em no máximo 05 (cinco) dias as pendências encontradas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias às penalidades,

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 106/2022 Página 013



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado a CONTRATADA a ampla defesa.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS OBJETOS:

7.1. A garantia do objeto consiste no fornecimento, pelo CONTRATADO, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes:

7.2. O prazo de garantia é de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da entrega dos produtos, desde que aprovado pelo Órgão Gerenciador.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusivas do Fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O CONTRATANTE/órgão participantes poderá, a seu exclusivo critério, solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

8.1.2. O Órgão Gerenciador/órgão participantes enviará a ORDEM DE SERVIÇO através de fax, e-mail ou outro meio válido.

8.1.3. Para LOTE I, II, III, e IV a ORDEM DE SERVIÇO deverá ser enviada com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência.

8.1.4. Para o LOTE V, VI e VII a ORDEM DE SERVIÇO deverá ser até 01 (uma) hora de antecedência.

8.1.5. Os serviços deverá ser prestado no dia, horário e local determinado na ORDEM DE SERVIÇO emitida, pelo CONTRATANTE/órgão participantes, podendo ser na zona urbana ou rural, no município de Teotônio Vilela/AL, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição, devendo a CONTRATADA comparecer para o serviço com antecedência mínima de 01 (uma) horas antes do início do evento objetivando organizar toda a infraestrutura necessária ao fornecimento dos alimentos aos participantes.

8.1.6. A Fornecedor para os lotes V, VI, e VII deve ter sede na cidade de Teotônio Vilela /AL, na zona urbana, no raio de 05 quilômetros da sede do Município.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA vencedora toda a logística necessária ao cumprimento de todas as fases e obrigações do referido serviço licitado. ocorrendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Fornecedor comunicar ao CONTRATANTE/órgão participantes., em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

8.3. Após o término do evento a Fornecedor deve providenciar o recolhimento do material.

8.4. Quando o CONTRATANTE /órgão participantes solicitar qualquer serviço a Fornecedor deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço, tais como:

8.4.1. Arrumação adequada do ambiente;

8.4.2. Disponibilizar todos materiais necessários à perfeita execução dos serviços;



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.4.3. Diligência para que os serviços em geral sejam servidos nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE /órgão participante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio;
- 8.4.4. Orientar, coordenar, acompanhar, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- 8.4.5. Informar quando da confirmação da realização dos serviços, o nome e telefone da pessoa responsável pelo atendimento da demanda.
- 8.5. As especificações e sabores dos alimentos poderão ter pequenas alterações por solicitação da Órgão Gerenciador/órgão participantes.
- 8.6. O CONTRATANTE /órgão participantes indicará o cardápio para cada evento que deverá ser respeitado, sem que a Fornecedora jamais possa alterá-lo, salvo, mediante autorização prévia dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 8.7. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 8.8. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo ao O CONTRATANTE /órgão participantes pelos eventuais prejuízos causados a esta.
- 8.9. O CONTRATANTE/órgão participantes realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.
- 8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Ata de registro de preço, às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.13. O CONTRATANTE/órgão participantes comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos contrato e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no CONTRATO, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no CONTRATO, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades, e descritivo;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO.

10.2. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do Ata de registro de preço.

10.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá observar as normas de higiene e acondicionamento dos alimentos, prazo de validade, temperatura, embalagem e manuseio conforme consta o prescrito RDC nº 216, de 15 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html).

10.4. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de registro de preço; visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar ao CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Cometer fraude fiscal;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

13.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

13.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

13.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 no Termo de Referência.

13.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.4.1, 13.4.5, 13.4.6 e 13.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 106/2022 Página 018



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.1.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

17.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO
CONTRATANTE

PAIVA GAS LTDA
Ronildo Lira de Paiva – Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 106/2022 Página 019



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua. Firmina Pacheco, n° 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: contratospmtval@gmail.com

Pregão Eletrônico n° 106/2022 Página 020